



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 1562, DE 26 DE FEVEREIRO 2004

Institui Noções de Educação Política, como conceito a ser ministrado na rede pública estadual, municipal e privada.

Data de Criação

26/02/2004

Data de Publicação

11/05/2004

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 8789, de 11/05/2004

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Educação

Autoria

- Deputado Delorgem Campos

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 1.562, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004

“Institui Noções de Educação Política, como conceito a ser ministrado na rede pública estadual, municipal e privada.”

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO ACRE, com fulcro no art. 58, §§ 3º e 8º da Constituição Estadual c/c o art. 15, § 1º, X do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, promulga o seguinte:

Art. 1º Fica a Secretaria de Estado de Educação autorizada a instituir a disciplina de Educação Política, como conceito a ser ministrado nas escolas da rede estadual, municipal e privada.

§ 1º A instituição dessa disciplina referida no *caput* deste artigo obedecerá as diretrizes básicas previstas no art. 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.

§ 2º Caberá à Secretária de Estado de Educação fiscalizar o cumprimento das normas editadas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 26 de fevereiro de 2004, 116º da República, 102º do Tratado de Petrópolis e 43º do Estado do Acre.

Deputado SÉRGIO OLIVEIRA

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Acre